
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.733, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Institui a Medalha do Mérito “Guilherme Paraense” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e

Considerando que Guilherme Paraense, natural de Belém, Estado do Pará, foi o desportista que conquistou a primeira medalha de ouro para o Brasil, ao vencer a prova individual de tiro dos VII Jogos Olímpicos, realizados na Antuérpia, Bélgica, no ano de 1920, dos quais participou como integrante da primeira delegação brasileira a tomar parte em um grande evento esportivo internacional;

Considerando que, além desse feito histórico, Guilherme Paraense também sagrou-se campeão brasileiro de tiro no ano de 1910, campeão dos Jogos Sul-Americanos de 1922 e do I Campeonato Brasileiro de Tiro, em 1927;

Considerando que é dever do Governo do Estado reverenciar a memória de cidadãos paraense que, com seus feitos, honraram o nome do Estado do Pará e do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a título de comenda, a Medalha do Mérito “Guilherme Paraense”, com a qual serão agraciadas personalidades públicas e privadas, brasileiras ou não, servidores, colaboradores, atletas e dirigentes esportivos que tenham prestado reais e efetivos serviços em prol do esporte no Estado do Pará, ou façam jus à homenagem em decorrência de extraordinária e merecida atuação no setor desportivo.

Art. 2º A Medalha do Mérito “Guilherme Paraense” será entregue em sessão solene a ser realizada no dia 29 de abril, data em que se comemora o aniversário de criação da Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

Art. 3º A indicação dos agraciados será feita mediante votação de uma Comissão formada pelo Secretário titular, Secretário Adjunto e Gerentes das áreas técnica, jurídica, administrativa e financeira da SEEL.

Art. 4º A Medalha será cunhada em metal dourado, com a inscrição Mérito “Guilherme Paraense” no anverso, apresentando ainda, em formato estilizado, os cinco anéis e a chama, que simbolizam a maior festa do esporte: os jogos olímpicos. No verso, constarão os logotipos do Governo do Estado do Pará, da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social e da Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, e a data da condecoração.

Art. 5º A Medalha Mérito “Guilherme Paraense” será conferida pelo Governador do Estado aos agraciados que por ele forem selecionados dentre os indicados na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de agosto de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GERSON DOS SANTOS PERES

Secretário Especial de Estado de Promoção Social

JOSÉ ANGELO MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

DOE Nº. 30.502, de 17/08/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ